

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 288 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando:**

(os objetivos da Comissão instituída pela Resolução CNS nº 270/98 para executar um diagnóstico dos antigos Hospitais Colônias de Hanseníase e propor uma solução permanente para o financiamento dessa unidades.

RESOLVE:

1. recomendar aos Conselhos Estaduais de Saúde, nos estados que tenham antigos Hospitais Colônia de Hanseníase, que criem grupos de trabalho, de composição semelhante ao da Resolução nº 270/CNS/MS, para o acompanhamento do levantamento institucional e enviem sugestões para a Comissão do CNS;

2. solicitar que a Coordenação Nacional de Dermatologia Sanitária crie um subcomitê, com o objetivo de acompanhar a implementação das propostas do CNS, referentes aos antigos Hospitais Colônias de Hanseníase; e

3. recomendar às Secretarias Estaduais de Saúde, que se empenhem no preenchimento do Questionário Institucional e do Levantamento Clínico, em um período de 60 dias, por ser esse material importante para a finalização das propostas da Comissão.

JOSÉ SERRA
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 288, de 08 de outubro de 1998, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JOSÉ SERRA
Ministro de Estado da Saúde